Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.712, DE 06 DE MAIO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa repassar à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA,** recursos financeiros que específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA,** recursos financeiros no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), recebidos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para aplicação exclusivamente em despesas de custeio, conforme Termo Aditivo de Convênio nº 01/97, de 11-04-97, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, gestora do SUS/SP e o Município de Adamantina.

ARTIGO 2º - O repasse será contabilizado pelo sistema de controle da execução extra-orçamentária da Prefeitura do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/97.